



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano XII - Edição nº 01825 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
18C2F8B9325708561285488FF3E555C1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022- DECISÃO.
- DECRETO Nº 175, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - "Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022."
- ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022**

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que a servidora Sra. **OLINDA MACEDO OLIVEIRA**, exercente do cargo de professora junto ao Município de Boa Vista do Tupim, encontra-se aposentada, através do Regime Geral de Previdência Social, para averiguar a situação da mesma perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 056/2022, firmou o entendimento de que a servidora está aposentada, de forma voluntária, desde **29/01/2019**, através do Regime Geral de Previdência. Por fim, conclui que a referida servidora não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastada de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim.

É importante dizer que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, entende que se a lei municipal prever que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Desse modo, considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, a referida servidora não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrada ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Ante o exposto, **acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública Sra. Olinda Macedo Oliveira, exercente do cargo de professora junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.**

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Intime-se a servidora.

Após, o processo deverá retornar para que seja expedido o ato administrativo de exoneração.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 10 de novembro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 175, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo – 2022, no Catar;

CONSIDERANDO a mobilização do povo brasileiro durante a realização desse evento mundial.

DECRETA

Art. 1º O expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 13h, será das 8h às 12h.

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 16h, será das 8h às 15h.

Art. 3º - Os expedientes nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal estabelecidos nos arts. 1º e 2º deste Decreto serão cumpridos por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis anteriores e/ou subsequentes à suspensão, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 4º - As disposições dos arts. 1º e 2º, deste Decreto, não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

Art. 5º - As disposições deste Decreto se aplicam somente nos dias dos jogos que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo único - Havendo modificação do horário do início dos jogos que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022, o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal será cumprido até 1h (uma hora) antes do início da partida.

Art. 6º - Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os expedientes estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 10 de novembro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2022, às 09:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, composta pelos servidores, Sr. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Sr.^a Dinorlanda das Mercês Souza e Sr.^a Leide Jesus Mota, membros, e do Secretário Municipal de Infraestrutura, o Eng.º Renê de Azevedo Brito, convocado para avaliação das propostas técnicas das empresas participantes, para receber, abrir e julgar a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referente a Tomada de Preço nº 005/2022, que tem por objeto a seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de 02 (duas) unidades habitacionais atendendo ao Processo SEI 59053.005913/2022-63 firmado com a Defesa Civil, para atendimento a famílias desabrigadas no Povoado do Zuca e no Povoado de Santa Luzia, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, do tipo Menor Preço Global, tendo seu aviso devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e Jornal À Tarde do Estado da Bahia na data de 26 de outubro de 2022, além de disponibilizado no Mural Municipal, na forma do § 2º do art. 22, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Edital, publicado integralmente na página oficial do município nesta mesma data, a ser julgada conforme dispositivos da mesma lei. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente apresentou-se e em obediência a legislação vigente, deu início ao credenciamento do certame, comparecendo ao mesmo, as empresas: **DMRK VITORIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI**, CNPJ: nº. 33.161.637/0001-19, representada pelo Sr Daniel Almeida da Silva, CPF nº 030.456.875-98; **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUSA LEITE LTDA ME**, CNPJ: nº. 04.268.526/0001-08, representada pelo Sr Marcelo Renato de Souza Almeida Filho, CPF nº 520.926.315-00; os quais foram declarados credenciados. As empresas **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº. 39.716.411/0001-13, **LVT CONSTRUTORA EIREL**, CNPJ nº. 10.609.085/0001-63, **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 25.298.072/0001-98 e **SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 34.509.202/0001-85, apenas entregaram a documentação de habilitação e proposta de preços, através de envelopes lacrados e devidamente identificados com os nºs. 01 e 02 no Setor de Licitações, ficando assim sem representante credenciado para o certame. Após o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação recebe os envelopes nº. 01 e 02 das empresas participantes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços das interessadas. Perguntado aos participantes presentes se havia algo a declarar sobre o credenciamento das empresas estes nada tiveram a declarar. Prosseguindo os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação das empresas credenciadas, que após visto pela comissão foi disponibilizando aos representantes presentes para visto e apreciação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus membros, após análise da documentação apresentada, decide **INABILITAR** a empresa: **SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** por não apresentarem caução de garantia de proposta conforme solicitado no item 7.4 do edital, e não ter apresentado atestado técnico- operacional conforme solicita item 7.2.1 letra "d" do edital, e considerar habilitadas as empresas: **DMRK VITORIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI**, **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUSA LEITE LTDA ME**, **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, **LVT CONSTRUTORA EIRELI** e **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**. Considerando a ausência

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



do licitante inabilitado resolve o presidente da comissão suspender a presente sessão abrindo prazo para em assim querendo apresentar recurso quanto as decisões aqui tomadas, conforme artigo 109, inciso I, da lei 8666/93. Informa ainda que a presente ata após assinaturas será publicada no diário oficial do município. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos às 12:00 horas, o que lavrou a presente ata, que depois de lida, vai assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, agradecendo a presença de todos.


 Wan Bezerra Fachinetti
 Presidente da CPL

Leide Jesus Mota
 Membro


 Dinorlandia das Mercês Souza
 Membro


 Renê de Azevedo Brito
 Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITANTES:


DMRK VITORIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI
 Representante: Sr. Daniel Almeida da Silva


RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUSA LEITE LTDA ME
 Representante: Sr. Marcelo Renato de Souza Almeida Filho